

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00469/2023
OC nº 196978

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 30, CAPUT DA LEI 13.303/16

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP 508 Conjunto "C" Lote 07 - CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada **CONTRATANTE**, e a **PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA.**, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 3131, Loja C e dependência, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20210-030, inscrita no CNPJ nº 32.578.387/0001-54, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua minuta-padrão analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 - O.S. nº 853.631.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses;
 - b) Repactuação do preço;
 - c) Cláusula preço;
 - d) Alteração de endereço da CONTRATADA;
 - e) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA

2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais um período de até 12 meses, a contar de 27/09/2026.

CONTRATO ORIGINAL:	de 27/09/2023 a 26/09/2025
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 27/09/2025 a 26/09/2026
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 27/09/2026 a 26/09/2027

REPACTUAÇÃO

3. Repactuação do preço em 4,40007279%, a partir de 27/09/2026.

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00469/2023
OC nº 196978

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 30, CAPUT DA LEI 13.303/16

CLÁUSULA PREÇO

4. O contrato será repactuado em R\$ 4.642,20.
5. O valor mensal passará de R\$ 8.791,90 para R\$ 9.178,75.
6. O valor total do período será de R\$ 110.145,00, devido ao impacto da repactuação e da prorrogação sobre os preços contratados.
7. Fica substituída a cláusula quinta do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUINTA - O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUINTA - Os preços serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00469/2023
OC nº 196978

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 30, CAPUT DA LEI 13.303/16

Parágrafo Terceiro - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O reajuste será realizado por apostilamento.”

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA CONTRATADA

8. As partes reconhecem a alteração de endereço da CONTRATADA, que passa a ser Avenida Presidente Vargas, nº 3131, Loja C e dependência, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20210-030, de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

RATIFICAÇÃO

9. As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato original de prestação de serviços - DGCO nº 00469/2023 - celebrado em 27 de setembro de 2023 e seu respectivo aditivo, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Mônica Guizzardi Vaillant
Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Tiago Martins Guedes
Cargo: Gerente Executivo

CONTRATADA: PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA.

Nome: Micaela Belen Palmaz
Cargo: Diretora de Vendas Brasil